



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
O INSTITUTO VERTER

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME** e o **INSTITUTO VERTER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.470.599/0001-76, com sede na Rua Abílio Soares, nº 218, 11º andar, CEP 04005-000, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada "**INSTITUTO**", resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 057250618 do Processo nº 6016.2021/0127997-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços no projeto "VER NA ESCOLA 2017", com vista ao atendimento oftalmológico a fim de promover a saúde ocular, assim como o enfrentamento à deficiência visual, onde está previsto o atendimento de crianças e adolescentes matriculados nas **EMEI**s e **EMEF**s de **15 CEUs** distribuídos por todo município de São Paulo, além dos benefícios se estenderem de forma indireta aos habitantes da comunidade do entorno, para a atenção primária da saúde ocular que se dará através de folders e/ou palestras, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.

1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente;
- 2.2. Apresentar o conteúdo do projeto;
- 2.3. Elaborar juntamente com a SECRETARIA e CEU(s) ou Unidades Educacionais o cronograma;
- 2.4. Responsabilizar-se pela equipe de atendimento e voluntários na atuação do trabalho de campo;
- 2.5. Promover e fiscalizar a qualidade do trabalho de campo;
- 2.6. Realizar a triagem de, aproximadamente, 200 alunos por dia;
- 2.7. Realizar os exames de avaliação da acuidade visual, da motilidade ocular extrínseca, estereopsia e tomar decisão sobre a necessidade de exame oftalmológico na estação de triagem ou o encaminhamento direto para o nível terciário;
- 2.8. Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- 2.9. Manter as salas preparadas para o atendimento;
- 2.10. Confecção e montagem dos óculos;
- 2.11. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;
- 2.12. Gerenciar os processos que envolvem a entrega da prescrição do óculos e o controle da entrega de óculos;
- 2.13. Confeccionar relatórios e textos para publicações, em parceria com a SME;
- 2.14. Coordenar a realização e enviar ao(s) CEU(s) ou Unidades Educacionais as informações sobre as atividades, bem como acompanhar as atividades realizadas no(s) CEU(s) ou Unidade Educacional selecionado(s);
- 2.15. Promover palestras com duração de, aproximadamente, 1 hora, para professores, coordenadores, diretores, funcionários do CEU e comunidade (principalmente, pais de alunos), a fim de promover a saúde ocular e apresentar a visão do Projeto Ver na Escola. Por meio digital durante a pandemia;
- 2.16. Solicitar, por Ofício em papel timbrado do INSTITUTO, ao(s) CEU(s) ou Unidades Educacionais a disponibilização dos espaços físicos, equipamentos e materiais necessários à realização do PROJETO;
- 2.17. Garantir a apropriada manutenção e conservação dos espaços físicos, equipamentos de multimeios e materiais disponibilizados pelo(s) CEU(s) ou pelas Unidades Educacionais;
- 2.18. Promover a divulgação do PROJETO em diferentes mídias (web, redes sociais, mídia tradicional etc.), respeitando o Capítulo II, art. 17 e 18, do Estatuto da Criança e do

Adolescente (Lei nº. 8.069/1990) que exige a autorização dos responsáveis legais e cuidados específicos;

- 2.19. Prestar contas à SECRETARIA por meio de envio de relatórios, nos termos do Plano de Trabalho ;
- 2.20. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SME;
- 2.21. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.22. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Autorizar a realização das Palestras e Atendimentos no(s) local(is) e na(s) data(s); conforme cronograma a ser elaborado pelos celebrantes, em comum acordo, após a assinatura do presente termo;
- 3.2. Oferecer espaços adequados e equipamentos de multimeios necessários à execução das palestras e atendimentos previstos no PROJETO.
- 3.3. Divulgar a realização dos atendimentos e palestras no âmbito da rede municipal de ensino , empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de preenchimento das vagas ofertadas, ressaltando a importância da participação de palestras informativas relacionadas ao atendimento oftalmológico;
- 3.4. Providenciar relação dos alunos que serão atendidos;
- 3.5. Colaborar com a dinâmica do trânsito dos alunos no espaço cedido para o atendimento;
- 3.6. Fornecer sala com tomadas, iluminação adequada e tranca nas portas para a segurança dos equipamentos que serão utilizados, nos locais que serão utilizados para atendimento;
- 3.7. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das AÇÕES, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.8. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO VERTER** e pela SME/COCEU/DIGP da **SECRETARIA**;

4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14;

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO VERTER

1 – Rodrigo Galvão Viana

E-mail: rodrigo.viana@institutoverter.com.br

Telefone: (11) 9.9427-0731

2- Rosenaide da Silva

E-mail: rosenaide.silva@institutoverter.com.br

Telefone: (11) 9.7053-8994

SME/COCEU/DIGP

1- Márcia Helena Matsushita

E-mail: mmatsushita@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0674

2- Cleuber Gonçalves

E-mail: cleubergoncalves@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0675

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do acordo, podendo ser prorrogado por igual período mediante

celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**;
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

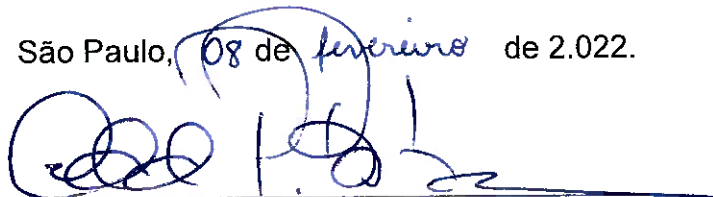
- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas atividades, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei;
- 7.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 7.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- 7.6. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.


SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação


INSTITUTO VERTER
EDUARDO PARENTE BARBOSA
RG: 8.471.151-6
CPF: 047.418.288-67

Testemunhas:

Nataeli Araujo Cruz

1- Nome:

R.G. 41407942

Gibele Agnes Cruz dos Santos

2- Nome: Gibele Agnes Cruz dos Santos

R.G. 32.620.51529

São Paulo, 01 de dezembro de 2021

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome da OSC: Instituto Verter		
CNPJ:07.470.599/0001-76	Endereço: Rua Abílio Soares, 218	
Complemento:11º andar	Bairro: Paraíso	CEP:04005-000
Telefone: (11) 30503342		
E-mail:helga.santos@institutoverter.com.br	Site:www.institutoverter.org.br	
Dirigente da OSC: Eduardo Parente Barbosa		
CPF: 047.418.288-67	RG:8.471.151-6	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 915 apt. 93		

Dados do projeto

Nome do Projeto: Ver na Escola 2017		
OSCIP com parceria prévia no projeto Ver na escola realizado entre 2018 e 2019 de SME de número de acordo de cooperação nº010/2018, 20.862 atendimentos às crianças.		
Local de realização: Dentro de ambientes escolhidos em cada CEU (sala de aula ou local compartilhado)	Período de realização: 12 meses	Horários de realização: Das 7:30 até 11:30 horas às 13:00 até 17:00 horas
Nome do responsável técnico do projeto: Eduardo Parente Barbosa	Nº do registro profissional: CRM: 44.773	

Rua Abílio Soares, 218, 11º andar - CEP: 04005.000 –
São Paulo - SP CNPJ: 07.470.599.0001/76
+55 (11) 3050-3342 | +55 (11) 3050-3431

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores, comprovantes de experiência)

Histórico da organização:

Instituto Verter é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, criada em 2005, idealizada pelo Professor Marinho Jorge Scarpi e pela organização CERPO – Oftalmologia.

Missão: Produzir conhecimento e capacitar profissionais para atuar, desenvolver assistência e pesquisas nas áreas da promoção da saúde visual, da reabilitação e da inclusão de deficientes visuais, com responsabilidade social.

Visão: dentro de três anos, tornar-se referência nacional em ensino, pesquisa, assistência e inclusão, através da capacitação de profissionais na área da promoção da saúde visual.

Valores: pessoas socialmente responsáveis e profissionais empenhados na busca do conhecimento e em ações que promovam a qualidade da vida e da visão.

É uma Instituição de ensino, pesquisa e responsabilidade social. Se dedica a desenvolver pesquisas e ações para promoção da Saúde Visual de forma gratuita. Através do Instituto Verter já foram realizados, em 11 anos de atividades, cerca de 9500 atendimentos em ações de assistência social em comunidades carentes de SP, em níveis primário e secundário de atenção oftalmológica com doação de mais de 5560 óculos.

O Instituto mantém uma respeitável política de gestão do voluntariado. Há cerca de 160 voluntários cadastrados com Termo de Adesão atualizado. Realiza o Encontro anual dos voluntários do Instituto Verter no intuito de promover a conscientização dos problemas de saúde ocular, além de engajar e fidelizar novos interessados a contribuir com a organização.

No calendário, cinco ações pontuais são realizadas com estrutura de atendimento a 300 pessoas. Nessas ações, todos os exames em nível de triagem oftalmológica e exames de rotina são realizados. Cerca de 30 voluntários trabalham por dia de ação social para viabilizar os atendimentos e a entrega dos óculos.

Principal parceiro do Programa Abrindo Teus da Fundação Special Olympics Brasil, em relação a voluntariado capacitado e habilitado, equipamentos

oftalmológicos e facilitação ao nível de atendimento terciário, o Verter já participou de 11 ações de atendimentos a atletas especiais.

Área de atuação

O Instituto Verter atua nas áreas de pesquisa, educação e responsabilidade social com o objetivo de produzir conhecimento e capacitar profissionais para atuar e desenvolver pesquisas nas áreas da promoção da saúde visual, da reabilitação e da inclusão dos deficientes visuais e habilitar pessoas para a gestão de serviços de saúde.

Descrição da realidade e necessidade do projeto:

A acessibilidade à consulta oftalmológica é dificultada pela carência de serviços públicos com especialistas nesta área, pela má distribuição geográfica dos especialistas, pela excessiva sub especialização destes profissionais, pelo controle da demanda pelos convênios entre outros fatores. Dados do CBO de 2014 mostra a Prevalência da cegueira • 0,3% da população em regiões de boa economia e com bons serviços de saúde; • 0,6% da população em regiões com razoável economia e com razoáveis serviços de saúde; • 0,9% da população em regiões pobres e com serviços de saúde restritos; • 1,2% da população em regiões muito pobres e com serviços de saúde precários.

Uma edição do Projeto Ver na Escola foi realizada entre julho de 2018 e junho de 2019 em parceria com a SME de número de acordo de cooperação nº010/2018 , 20.862 atendimentos às crianças de 18 CEUs da cidade de São Paulo (CEU CAMINHO DO MAR, CEU HELIOPOLIS, CEU MENINOS, CEU PARQUE BRISTOL, CEU ALVARENGA, CEU NAVEGANTE, CEU GUARAPIRANGA, CEU VILA RUBI, CEU CIDADE DUTRA, CEU PARQUE ANHANGUERA, CEU VILA ATLANTIDA, CEU JAÇANA, CEU TIQUATIRA, CEU FORMOSA, CEU ARICANDUVA, CEU SÃO RAFAEL, CEU ROSA DA CHINA E CEU SAPOPEMBA), foram doados 2877 óculos através de convênio firmado com o FUMCAD em 2018 do edital de 2016, com uma equipe formada por um Gestor de projeto, Oftalmologista, um Tecnólogo Oftálmico, dois Auxiliares Oftalmológicos, um secretário e por voluntários. A meta do projeto era atender 20.000 crianças e doar 2200 óculos (passamos dos 11% atingindo 13,79 da doação de óculos e atendemos 862 crianças a mais do estipulado que eram 20.000 crianças).

Descrição do Objeto (o que será feito: ações a serem executadas, espaço físico a ser utilizado, material a ser empregado na execução das atividades, carga horária - total semanal e mensal)

A ação prevê atender crianças e adolescentes matriculados nas EMEI's e EMEF's de 15 CEU's distribuídos por todo município de São Paulo.

O espaço físico deve ser utilizado se dará dentro de sala de aula ou sala de multiuso do CEU, dentro do CEUs se fara necessário mesa e cadeiras que existem dentro de uma sala de aula. Se fará necessário 2 espaço para o atendimento um para o atendimento médico que pode ser um espaço menor e um para a triagem.

consultório completo de oftalmologia e a estação de triagem com equipamentos oftalmológicos serão levados e montados pelo Instituto Verter.

O cronograma do atendimento da comunidade estabelecido será apresentado à Direção das Escolas. Esta apresentação será realizada por Tecnólogos Oftálmicos ou pelo gestor de projeto que atuarem no local.

A Palestra será digital sendo necessário somente a divulgação do link pela escola.

No dia do exame as professoras ou profissionais destinados pelas coordenações que tiveram a sua turma selecionada, deverão estar preparados para conduzir os seus alunos, na hora determinada, para o local onde o Tecnólogo Oftálmico com a ajuda dos auxiliares e de voluntários procederá a medida da acuidade visual, verificará a motilidade extrínseca ocular e procederá o exame ocular externo.

O exame realizado pelo Oftalmologista na sala destinada constituirá em biomicroscopia, esquiascopia/refração e oftalmoscopia e será realizado após a triagem de acuidade visual.

Crianças que receberem prescrição de óculos serão avaliadas por Técnico de Óptica que as auxiliará na escolha da armação e fará as medidas necessárias para confecção destes. A entrega posterior dos óculos será feita pelo Técnico de Óptica que adaptará a armação ao rosto da criança, garantindo conforto e condições técnicas para a boa acuidade visual. Os óculos serão confeccionados por Organizações parceiras do Instituto Verter, competentes e comprometidas com os valores da Organização.

Cada Unidade de atendimento contará com uma equipe devidamente treinada formada por um Oftalmologista, um Tecnólogo Oftálmico, dois Auxiliares, um técnico em óptica e um Secretário. Os atendimentos ocorrerão das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 de segunda a sexta no máximo 2 semanas por CEU.

Obrigações propostas para cada um dos partícipes;

O Instituto VERTER atuará com atribuições que segue abaixo:

1. Gestor do Instituto Verter

- Ser o contato e zelar pelo bom relacionamento com o CMDCA, Secretarias Municipais e Equipamentos de ensino envolvidos no Projeto;
- Zelar pela qualidade do trabalho da Equipe;
- Em acordo com a equipe de oftalmologistas facilitar a conduta de encaminhamento ao nível terciário de atendimento como UBS;
- Determinar e apresentar o conteúdo do Projeto;
- Treinar as Equipes;
- Coordenar voluntariado;
- Distribuir delegações a serem examinados e preparar o cronograma;
- Promover e fiscalizar a qualidade do trabalho de campo;
- Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- Zelar pelo banco de dados produzido;

2. Oftalmologista

- Zelar pela qualidade do trabalho da Equipe;
- Liderar a Equipe nas salas utilizadas para atendimento;
- Examinar as crianças triadas para o atendimento oftalmológico,
- Fazer o diagnóstico ou sugerir hipóteses diagnósticas,
- Determinar condutas;
- Transmitir as informações médicas ao gestor.

3. Tecnólogo Oftálmico

- Liderar o relacionamento da Equipe com a Comunidade;
- Desenvolver os processos relacionados à atenção primária;
- Realizar os exames de avaliação da acuidade visual, da motilidade ocular extrínseca, estereopsia e tomar decisão sobre a necessidade de exame oftalmológico na estação de triagem ou o encaminhamento direto para o nível terciário;
- Supervisionar equipe de auxiliares;
- Auxiliar o oftalmologista em exames complementares;
- Gerenciar e alimentar o banco de dados com as informações médicas;
- Auxiliar na tabulação de dados para confecção de relatórios e textos para publicações;
- Zelar e manter as salas preparadas para o atendimento.

4. Secretário

- Auxiliar a Equipe e os Voluntários na condução do trabalho de campo;
- Alimentar o banco de dados com as informações fornecidas pelo Gestor, pelo Oftalmologista e pelo Tecnólogo Oftálmico ou Auxiliar Técnico;
- Gerenciar os processos que envolvem a entrega da prescrição do óculos ao Técnico Óptico e o controle da entrega dos óculos.

5. Auxiliares em oftalmologia

- Processo de identificação do paciente;
- Realizar os exames complementares sob supervisão do Tecnólogo Oftálmico;
- Auxiliar nos exames de acuidade visual;
- Auxiliar o Gestor na tabulação de dados para confecção de relatórios e textos para publicações.

6. Equipe técnica óptica

- Apoio logístico à equipe;
- Medidas necessárias para confecção dos óculos e auxílio na escolha da armação pela criança;
- Adaptação dos óculos no rosto das crianças;

- Confeção e montagem dos óculos.

7. Manutenção de equipamentos clínicos

- Transporte de equipamentos;
- Suporte técnico;
- Manutenção preventiva e corretiva

8. Obrigações SME – Secretária Municipal de Educação

• A Secretaria Municipal de Educação será o elo de articulação do Projeto com o Instituto Verter. As Diretorias Regionais de Educação através da DICEU deverão acompanhar e subsidiar a execução do Projeto sendo o elo com a Equipe Gestora dos respectivos CEUs.

• A Secretaria Municipal de Educação orientará as Diretorias Regionais de Educação através da DICEU que deverão informar os Gestores dos Centros Educacionais Unificados sobre o Projeto, ressaltando a importância da participação de palestras informativas relacionadas ao atendimento oftalmológico, cronograma de atendimento dos estudantes, entrega dos termos de autorização do projeto aos pais, informativos relacionados ao mesmo, entrega da relação dos alunos que serão atendidos, colaboração da dinâmica do trânsito dos alunos ao espaço cedido para o atendimento, supervisão da taxa de evasão dos atendimentos e entrega dos óculos, registro fotográfico, bem como o relatório com o impacto da ação no território;

• Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Diretorias Regionais de Educação através da DICEU e CEUs, divulgar o projeto aos educadores, estudantes e famílias.

• Os Centros Educacionais Unificados deverão prover os recursos e estrutura adequada para atendimento do Acordo de Cooperação, tais como: fornecer sala ao projeto com tomadas, iluminação adequada e tranca nas portas para a segurança dos equipamentos que serão utilizados.

• A Secretaria Municipal de Educação informará o Instituto Verter quaisquer informações que sejam relevantes ao Projeto e sua execução.

Etapas de execução do projeto e sua duração

As ações nos CEU's se dividirão em dois momentos:

1º MOMENTO: Preparação para a execução do Projeto,

2º MOMENTO: Execução do Projeto

Estes momentos serão desenvolvidos na seguinte conformidade:

1º MOMENTO: Preparação para execução do Projeto

a) Durante planejamento: Visitar cada CEU para conhecer a estrutura onde será oferecido o atendimento a fim de verificar a viabilidade ou as necessidades de adequações para o desenvolvimento da ação.

b) Definir o servidor do equipamento que servirá de meio de comunicação entre gestor do projeto e gestor do CEU. Esta comunicação é imprescindível para que as necessidades do Instituto, para viabilizar a execução do Projetos, assim como as do equipamento, sejam discutidas e atendidas.

c) Através da listagem dos alunos matriculados na EMEI e na EMEF, realizar estudos sobre o perfil a ser atendido;

d) Serão oferecidas palestras, com duração de, aproximadamente, 1 hora, para professores, coordenadores, diretores, funcionários do CEU e comunidade (principalmente, pais de alunos), a fim de promover a saúde ocular e apresentar a visão do Projeto Ver na Escola. Por meio digital durante a pandemia.

e) O Instituto entregará, no CEU, material que deve ser distribuído para os alunos que serão atendidos. Este material consiste em:

i. Termo de Consentimento, com orientações sobre o Projeto, para autorizar o atendimento oftalmológico após a dilatação e uso de imagem;

ii. Questionário requisitando informações do aluno e dos antecedentes familiares

iii. Folder com orientações sobre cuidados com a visão

2º MOMENTO: Execução do Projeto

a) Entrega dos equipamentos, preferencialmente na sexta-feira ou sábado que antecede o início do projeto ou na segunda-feira, de acordo com a disponibilidade de sala de cada CEU, para armazenamento dos mesmos.

b) Montagem do consultório para atender os alunos da EMEI e EMEF.

c) Realização da triagem de, aproximadamente, 200 alunos por dia.

d) Encaminhamento, quando necessário, para o oftalmologista do projeto.

• Se óculos: escolher a armação na própria escola, a qual deve ser entregue no prazo de 1 mês após atendimento na escola.

• Se orientado para atendimento terciário ou acompanhamento no secundário: indicar UBS da proximidade.

A previsão é que cada unidade de atendimento oftalmológico ficará instalada em cada CEU por, aproximadamente, 15 dias.

O início do Projeto está marcado para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 e encerramento no segundo semestre do ano letivo de 2022. Seguindo a ordem do cronograma abaixo.



VER NA ESCOLA 2017

Camada sem título

📍 Ceu Emel Tres Lagos

📍 CEU Vila do Sol



CEU Capão Redondo - Etec
Carolina Carinhato Sampaio

📍 CEU Uirapuru



CEU Jaguaré - Prof. Henrique
Gamba

📍 Ceu Perus

📍 CEU Paz

📍 CEU QUINTA DO SOL



CeU At Com Tres Pontes
Nézet Leticia Bispo Dos
Santos Lima, Profa.

📍 CEU PARQUE VEREDAS

📍 CEU Azul da Cor do Mar



CEU Jambuí - José
Guilherme Gianetti

📍 CEU Inácio Monteiro

📍 CEU Alto Alegre

📍 CEU SÃO MATEUS



Público Alvo – Se necessário, a depender do tipo de projeto

Previsão

() Bebês - Faixa Etária: _____; Nº de atendidos: _____

(x) Crianças - Faixa Etária: de 3 até 7 anos ; Nº de atendidos: 6700

(x) Adolescentes – Faixa Etária: 7 até 17 anos ; Nº de atendidos: 12500

() Adultos - Faixa Etária: _____; Nº de atendidos: _____

() Terceira Idade - Faixa Etária _____; Nº de atendidos: _____

Rua Abílio Soares, 218, 11º andar - CEP: 04005.000 –
São Paulo - SP CNPJ: 07.470.599.0001/76
+55 (11) 3050-3342 | +55 (11) 3050-3431

Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

A acessibilidade à consulta oftalmológica é dificultada pela carência de serviços públicos com especialistas nesta área, pela má distribuição geográfica dos especialistas, pela excessiva sub especialização destes profissionais, pelo controle da demanda pelos convênios entre outros fatores. Além disso, o melhor retorno financeiro está relacionado aos procedimentos oftalmológicos mais complexos no nível de Atenção Terciária que levam as Organizações a se estabelecerem em áreas urbanas privilegiadas pelo elevado poder aquisitivo dos usuários.

Registros de prevalência das afecções oculares estão restritos a pesquisas isoladas em algumas regiões do Brasil e a bancos de dados de Organizações de referência. Há carência de informações regionais que possam orientar os gestores da administração pública e privada sobre as necessidades do mercado da Saúde.

Estudos transversais metodologicamente competentes trariam informações mais seguras sobre as necessidades populacionais contribuindo para a qualidade de vida relacionada à visão. Estes estudos realizados através de exames oftalmológicos dos habitantes das comunidades visitadas possibilitarão presumir os resultados da escassez de ações de atenção primária à saúde ocular e a qualidade dos serviços de atenção secundária; permitiria dimensionar as necessidades de serviços oftalmológicos de maior complexidade, a atenção terciária, destas comunidades, além de, por si mesmo, prestar serviço de atendimento oftalmológico às comunidades visitadas. A resolutividade do nível secundário de atenção à saúde ocular pode ultrapassar a 85% quando a equipe de profissionais é formada por oftalmologista, tecnólogo oftálmico e auxiliar, como no Centro de Referência Secundária em Oftalmologia – CERESO do Departamento de Oftalmologia da UNIFESP (**Gentil RM, Leal SR, Scarpi MJ. Avaliação da resolutividade e da satisfação da clientela de um serviço referência secundária em Oftalmologia da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Arquivos Brasileiros de Oftalmologia, São Paulo, v. 66, p. 159-165, 2003**). No nível secundário a maior demanda é a prescrição de lentes corretoras (56% dos usuários), seguida por 29,9% de usuários que queixam de “irritação” ocular. No CERESO apenas 8,6% dos usuários necessitam encaminhamento para o nível terciário de atenção à saúde ou para a reabilitação.

A correção de erros de refração através do uso de óculos é esperada em cerca de 6% das crianças (**Beer SC, Scarpi MJ, Minello AA. Achados oculares em crianças de zero a seis anos de idade, residentes na cidade de São Caetano do Sul, SP. Arquivos Brasileiros de Oftalmologia, São Paulo, v. 66, p.839-845, 2003**). Esta é a afecção ocular mais prevalente em crianças solucionada no nível secundário. A segunda afecção mais prevalente (1,43%) é o estrabismo, necessitando de encaminhamento ao nível terciário.

Favorecer o acesso da população ao atendimento oftalmológico secundário sem a garantia de acompanhamento ao tratamento, pode causar ansiedade e frustração ou pela dificuldade financeira para a aquisição do óculos ou pela dificuldade de acesso ao nível terciário, promovendo desperdício de recursos públicos e comprometimento ético. Rastreamento de afecções implica no comprometimento ético de facilitar o tratamento delas e promover a qualidade de vida das pessoas investigadas. Daí a obrigação da existência da retaguarda para o atendimento terciário e, também, do favorecimento ao acesso ao óculos que atenda às necessidades do seu usuário: qualidade óptica e dos seus componentes, durabilidade, estética, satisfação.

Há falta de conhecimento das ações básicas que podem reduzir a frequência e até mesmo colaborar para a cura de afecções oculares, pelas comunidades com acessibilidade prejudicada a estas informações.

O projeto de pesquisa do Instituto Verter que trata da prevalência das afecções oculares e da demanda por serviços terciários de atenção à Saúde Ocular de crianças e adolescentes da RME é uma oportunidade única para disseminar este conhecimento, aproveitando o contato direto que a equipe de pesquisadores terá com as comunidades das mesmas.

Objetivos e Metas (metas quantitativas e objetivos pretendidos)

Os Objetivos do projeto Ver na Escola 2017 são Atendimento oftalmológico à criança e ao adolescente na atenção primária com ações simples para a preservação da saúde, identificar e tratar as afecções oculares mais frequentes no nível de atenção secundária com doação de óculos quando necessário; verificar aspectos da demanda pela atenção terciária à saúde ocular de crianças e adolescentes em comunidades da cidade de São Paulo e facilitar o acesso desta população a este nível. Promover a Saúde Ocular visando o combate à deficiência visual, principalmente, por ambliopia.

As metas do projeto Ver na Escola 2017 compõe na ação que beneficiará diretamente 19.200 crianças matriculadas nas escolas Municipais de São Paulo de regiões de maior vulnerabilidade. Tendo em vista que os Centros Unificados de Educação estão localizados em regiões vulneráveis e apresentam as condições técnicas para a realização dos atendimentos, foram escolhidos 15 CEUs, conforme segue abaixo:

INSTITUTO VERTER 2021 - PROJETO "VER NA ESCOLA" - NOS CEUs.

DRE	CEU	TIPO	Nº ESTUDANTES
BUTANTÃ	UIRAPURU	EMEI UIRAPURU	492
		EMEF CESAR ARRUDA CASTANHO, DEP.	926
CAMPO LIMPO	VILA DO SOL	EMEI VILA DO SOL	560
		EMEF VILA DO SOL	1.738
	CAPÃO REDONDO	EMEI LOREANE LALLO, PROFA	534
		EMEF JOSE SARAMAGO	1.018
CAPELA DO SOCORRO	TRÊS LAGOS	EMEI TRÊS LAGOS	654
		EMEF TRÊS LAGOS	1.015
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	PAZ	EMEI PAZ	644
		EMEF TEOTONIO VILELA, SEN.	1.030
GUAIANASES	INÁCIO MONTEIRO	EMEI INACIO MONTEIRO	371
		EMEF INACIO MONTEIRO	890
	JAMBEIRO	EMEI THERESINHA SQUINCA DA SILVA, PROFA	598
		EMEF JAMBEIRO	895
ITAQUERA	AZUL DA COR DO MAR	EMEI JARDIM VILA NOVA	620
		EMEF CONCEICAO APARECIDA DE JESUS, PROFA	1.230
MIGUEL PAULISTA	TRÊS PONTES	EMEI TRÊS PONTES	545
		EMEF TRÊS PONTES	950
	PARQUE VEREDAS	EMEI ANTON MAKARENKO	627
		EMEF MARIA CLARA MACHADO	962
PENHA	QUINTA DO SOL	EMEI BRAZ JAIME ROMANO	559
		EMEF ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA, PROFA.	1.181
PIRITUBA/JARAGUÁ	JAGUARÉ	EMEI JAGUARÉ	446
		EMEF JAGUARÉ	884
	PERUS	EMEI JORGE AMADO	538
		EMEF PERUS	811
SÃO MATEUS	ALTO ALEGRE	EMEI ALTO ALEGRE	577
		EMEF ALTO ALEGRE	1.111
	SÃO MATEUS	EMEI SÃO MATEUS	539

Rua Abílio Soares, 218, 11º andar - CEP: 04005.000 –
 São Paulo - SP CNPJ: 07.470.599.0001/76
 +55 (11) 3050-3342 | +55 (11) 3050-3431

		EMEF MARIA LISBOA DA SILVA, PROFA	765
<p>Os benefícios vão se estender de forma indireta aos habitantes da comunidade do entorno, para a atenção primária da saúde ocular que se dará através de folders e/ou palestras. Com indicadores da taxa de resolutividade e de prevalência das afecções oculares fornecerá dados para a implementação de melhorias nos programas de saúde existentes nas comunidades.</p>			

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (sistema de indicadores e/ou documentos comprobatórios para verificação do cumprimento das metas)

Meta dos Alunos atendidos

Indicadores qualitativos

Pesquisa de satisfação de atendimento entregue a professores e orientadores educacionais, quando os pais estiverem presentes os mesmos serão entregues a eles.

Indicadores quantitativos

Relatório diário de atendimento entregue pela equipe de atendimento ao gestor do projeto.

Relatório final de atendimento da unidade com todos os nomes das crianças e adolescentes matriculadas no local, pois o termo de consentimento, folders ou cartilhas de orientação serão entregues a todas as crianças e adolescentes matriculados. Assim teremos a quantidade total afetada pelo projeto, mesmo os que se negarem a dar continuidade ao projeto pelos responsáveis. Tabulação.

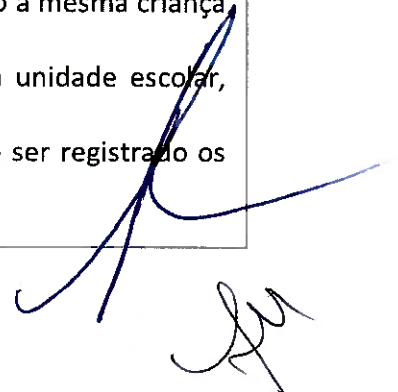
Meios de Verificação

Relatório diário através de contagem diária de folhas de atendimentos do dia pelo coordenador operacional (esse dado pode diferenciar do total, pois tem crianças que quando encontrada algum tratamento que se pode dar durante a passagem do projeto no local, tem mais de uma passagem ao médico, podendo a mesma criança ter sido atendida mais de um dia).

Relatório final através de validação da assinatura do gestor da unidade escolar, através da lista de presença da chamada de cada turma.

Tabulação é através da passagem de cada ficha de atendimento ser registrado os dados no computador.

Contagem de fichas de atendimento.



Já a pesquisa de satisfação para manter a veracidade da pesquisa o nome não é obrigatório.

Meta das Palestras realizadas

Indicadores qualitativos

Pesquisa de satisfação

Indicadores quantitativos

Lista de presença

Meios de Verificação

Lista de presença gerada pela plataforma online.

Metodologia (processos e procedimentos - forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

A ação prevê atender crianças e adolescentes matriculados nas EMEI's e EMEF's de 15 CEU's distribuídos por todo município de São Paulo.

Este atendimento se dará dentro de sala de aula ou sala de multiuso do CEU, cada unidade consiste de: um consultório completo de oftalmologia, uma estação de triagem com métodos de avaliação da visão e auxílios ópticos. As palestras de promoção de saúde ocular ocorrerão por meio digital.

Levantamento de dados a respeito dos alunos supracitados, da distribuição geográfica das escolas e dos equipamentos públicos voltados à educação e de suas populações de escolares (número de classes, número de alunos por classe e faixas etárias, períodos), calendário das atividades escolares, dos responsáveis por estas escolas e equipamentos serão obtidos através das Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo.

As escolas e os equipamentos públicos voltados à educação serão agrupados pela proximidade geográfica e facilidade de acesso. Cartas de anuência dos equipamentos serão anexadas em reuniões com a Secretaria Municipal de Educação - SME de São Paulo.

A SME, após reuniões com servidores da SME, acolheu-se as unidades escolares.

O cronograma do atendimento da comunidade estabelecido será apresentado à Direção das Escolas e de voluntários da comunidade para minimizar riscos e erros e promover o envolvimento destes na ação. Esta apresentação será realizada por Tecnólogos Oftálmicos ou pelo gestor de projeto que atuarem no local.

Divulgação do atendimento e educação da comunidade quanto a aspectos preventivos e de atenção primária à saúde ocular será realizada em dias prévios aos exames oculares da comunidade, por meio digital. Nesta sessão também serão apresentados os equipamentos que encontrarão dentro dos consultórios e qual a função deles para diagnosticar as doenças.

No dia do exame as professoras ou profissionais destinados pelas coordenações que tiveram a sua turma selecionada, deverão estar preparados para conduzir os seus alunos, na hora determinada, para o local onde o Tecnólogo Oftálmico com a ajuda dos auxiliares e de voluntários procederá a medida da acuidade visual, verificará a motilidade extrínseca ocular e procederá o exame ocular externo.

Os alunos que estiverem usando óculos em más condições*, as quais causem influência na qualidade de visão, aqueles que tiverem a acuidade visual igual ou inferior a 20/25p ou 0,8 parcial em qualquer um dos olhos e aqueles que apresentem estrabismo serão encaminhados para cicloplegia (com autorização prévia do responsável) e posteriormente para a sala do exame realizado pelo Oftalmologista. Os que apresentem estrabismo receberão também o relatório para o atendimento terciário mais próximo (UBS).

O exame realizado pelo Oftalmologista na sala destinada constituirá em biomicroscopia, esquiascopia/refração e oftalmoscopia e será realizado após a triagem de acuidade visual. Os portadores de ametropias receberão a prescrição de lentes corretoras quando indicadas e/ou encaminhamento para o nível terciário quando necessário tratar ambliopia e/ou estrabismo. Casos de baixa acuidade visual sem melhora adequada da visão com lentes corretoras serão orientados para acompanhamento em nível de atenção terciária. Portadores de outras doenças oculares diagnosticadas através da biomicroscopia e/ou oftalmoscopia serão encaminhados para o nível terciário mais próximo.

Crianças que receberem prescrição de óculos serão avaliadas por Técnico de Óptica que as auxiliará na escolha da armação e fará as medidas necessárias para confecção destes. A entrega posterior dos óculos será feita pelo Técnico de Óptica que adaptará a armação ao rosto da criança, garantindo conforto e condições técnicas para a boa acuidade visual. Os óculos serão confeccionados por Organizações parceiras do Instituto Verter, competentes e comprometidas com os valores da Organização.

Todas as informações sobre o examinado, seu diagnóstico e conduta serão registradas digitalmente pelo Secretário do Projeto.

Os resultados do estudo de prevalência de cada comunidade e da demanda por serviços de atenção oftalmológica terciária serão encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde para conhecimento e providências e publicados em revistas especializadas e para Secretaria Municipal de Educação - SME de São Paulo. O

gerenciamento de todos os processos envolvidos será realizado pelo Gestor do Projeto.

Voluntários que participaram dos processos do Projeto Ver na Escola 2017 serão registrados, engajados e incentivados a participar do Projeto nos anos subsequentes, o que deverá maximizar os recursos disponíveis para outros anos de Projeto.

Cada Unidade de atendimento contará com uma equipe devidamente treinada formada por um Oftalmologista, um Tecnólogo Oftálmico, dois Auxiliares, um técnico em óptica e um Secretário. Os atendimentos ocorrerão das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 de segunda a sexta no máximo 2 semanas por CEU. Serão atendidos até 200 escolares por dia. Um relatório com a lista dos escolares de faltantes e de alunos presente serão descritos em relatórios a ser assinado pelo responsável pela unidade escolar para comprovação quantitativa. Uma avaliação de atendimento será dada aos professores que acompanharem o programa para comprovação qualitativa.

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)

Metas/ Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Data início	Data término
Meta 1	Mapeamento de Locais de atendimento.	CEUs	15	71.942,30	1º mês do projeto	1º mês do projeto
Meta 2	Atendimento de crianças e adolescentes.	CEUs	19.200	1.425.213,70	2º mês do projeto	12º mês do projeto

META 1: O mapeamento dos locais de atendimento deve verificar mobilidades, salas para segurança dos equipamentos, luminância e tomadas nas salas, locais de palestras e quantidade do público-alvo, locais de alimentação e estacionamento no local através estacionamento no local através de visitas técnicas. Tabular em um check list de estruturas e local classificando como ótimo, bom, regular e ruim. Comunicar o COCEU das identificadas "ruim" para viabilizar o projeto. Realizado pelo Gestor do projeto, tecnólogo do projeto, COCEU e gestor e funcionários de CEU. Duração de 1 mês.

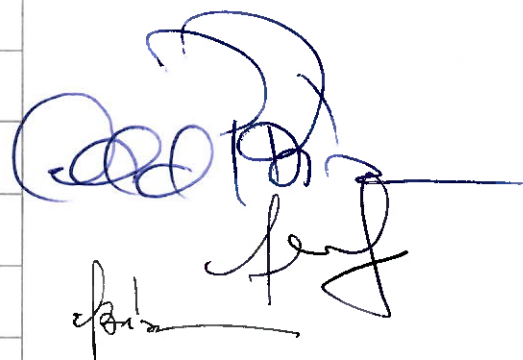
META 2: Atendimento no equipamento de ensino (CEU) deve verificar a análise de satisfação das palestras. Tabular satisfação das palestras de promoção da visão ocular entre ótimo, bom, regular e ruim. Tabular através das listas de chamadas crianças que aderiram ao programa pelo termo de consentimento e foram atendidas. Calcular total existente x total efetivamente atendido. Tabular quantidade atendido

quantidade de patologias existente. Total de atendimento x dias de ambulatório. Gestor do projeto, Gestor do CEU, professores, tecnólogo oftálmico, secretário do projeto. Duração 11 meses.

Plano de divulgação (caso a organização julgue pertinente)

- Avisar todas as gestões do CEU sobre o projeto.
- Comunicação do projeto com a gestão do CEU que repassará as unidades escolares.
- Gestão dos CEUs Informar datas, horários e quais recursos ficarão indisponível e previsão de retorno de funcionamento, após contato da gestão do projeto.
- Informar aos responsáveis das unidades o nome e contato telefônico e e-mail do gestor do projeto para tirar qualquer dúvida.
- Informar os responsáveis dos alunos sobre o projeto e incentivar a participação dos mesmos no projeto ajudando atingir a meta e perpetuar o projeto.
- Ajudar com impressos necessários, divulgação de termo de consentimento, participar das palestras e incentivar pais a participarem.
- Aviso na intranet da prefeitura e enviar mensagens eletrônicas sobre o projeto.

RECURSOS HUMANOS		
Quantidade	Cargo	Carga horária
1	Gestor	150
1	Oftalmologista	220
1	Tecnólogo Oftálmico	220
2	Auxiliares de Oftalmologia	220
1	Técnico Ótica	220
1	Secretário	220



Eduardo Parente Barbosa

Diretor do Projeto Ver na Escola 2017 / Presidente do Instituto Verter